



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

CONTRATO FMS 28/2014 DE 01 DE OUTUBRO DE 2014.

CONTRATA EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DE CONSTRUÇÃO A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE RECUPERAÇÃO/REPAROS/CONSERTOS JUNTO À UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPUAÇU - SC.

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUAÇU**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Zanella n. 818, Centro, da cidade de Ipuacu, SC, inscrita no CNPJ n. 95.993.028/0001-83, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **DENILSO CASAL**, brasileiro, separado, residente e domiciliado nesta cidade de Ipuacu, SC; denominado para este instrumento simplesmente de **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: **FERMACON FERRAGENS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Macetti, nº 428, Bairro centro, na cidade de Ipuacu, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.581.875/0001-85, representada neste ato pelo Sócio-Gerente, **Sr. Antonio Luiz Bordignon**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Ipuacu Rua Macetti centro, portador do CPF nº 400.742.109/87, RG. 1.018.747-2, doravante denominada de **CONTRATADA**.

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações; bem como Processo Licitatório FMS 14/2014 e Pregão Presencial – Registro de Preços FMS 13/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa para o fornecimento de materiais diversos de construção a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, para realização de recuperação/reparos/consertos junto às Unidades de Saúde do Município de Ipuacu/SC, conforme lista de itens constantes na proposta da contratada e relacionados no quadro comparativo de preços, emitido pós lances, e anexo a este Contrato e Processo Licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

- Cumprir com as garantias, assistências e preços descritos na proposta de preço;



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUAÇU

- Se houver incidência de impostos, estes deverão estar incluídos nos preços;
- Arcar com todas as despesas decorrentes de falhas mecânicas e/ou qualquer outras previstas na proposta de preços. Todas as eventuais despesas de transportes, cargas e descargas, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sendo que nenhuma outra despesa poderá ser debitada posteriormente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Município obriga-se a pagar o valor estipulado na Cláusula Quarta, sem prejuízo das disposições estabelecidas nas demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE DE ENTREGA

O Município pagará ao Contratado, em moeda corrente, o valor total máximo de R\$ 31.984,40 (trinta e um mil, novecentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos), de acordo com a proposta apresentada, mediante a entrega dos materiais e apresentação de nota fiscal no valor correspondente. O pagamento será com até 30 dias após a emissão da N.F. No corpo da nota (s) deverão constar o número deste contrato e do Processo Licitatório FMS n. 14/2014, Pregão Presencial FMS n. 13/2014.

O pagamento será efetuado em nome da **FERMACON FERRAGENS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, Banco do Brasil, Agência 1927-5, Conta Corrente nº. 9048-4. Praça de pagamento: Ipuacu/SC.

O prazo de entrega do objeto licitado poderá ser da imediata realização do pedido/pré-empenho/autorização de fornecimento a ser estabelecido pela Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos constantes no orçamento de 2014, cabendo ao de Setor de Compras e Setor Contábil o empenhamento no elemento de despesa correto e respectivo para Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO

O presente Contrato tem sua vigência da data de 01 de outubro de 2014, e perdurará por 12 (doze) meses, sendo em 30 de setembro de 2014 a validade, com a entrega/realização imediata dos serviços solicitados, observados os prazos prescritos no edital.

Parágrafo único: O presente contrato poderá ser prorrogado conforme previsto na Ata de Registro de Preços (condições gerais) e Edital do Processo item (18.13) abaixo descrito:

... 18.13 – O contrato decorrente do presente certame poderá sofrer aditivos



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUAÇU

de: supressão o adição de quantitativos até o máximo de 25% da quantidade inicial licitada; reajuste de valores em caso de desequilíbrio financeiro devidamente comprovado por notas fiscais de compra e se requerido pelo futuro contratado; aditivo de prazo em caso de haver saldo remanescentes após os 12 (doze) meses iniciais de contrato....

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido: a) por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial; b) amigavelmente, por acordo entre as partes; c) judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – suspensão do direito de licitar junto ao Município;

III – declaração de inidoneidade;

IV – multa de 5% (cinco por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

A aquisição dos objetos do presente contrato será feita de imediato, vedada a subcontratação, sendo que o valor pactuado poderá sofrer reajuste conforme preconiza o Item (18.13) do edital.

A Licitante contratada por si só se obriga a fornecer qualquer documento solicitados pelo Município e a cumprir a legislação vigente em especial as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas); Normas Especificas atinentes ao objeto licitado dos seguintes órgãos – MTE - Ministério do Trabalho e Emprego; e CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Santa Catarina.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO COMPETENTE

Fica eleito o foro da Comarca de Abelardo Luz - SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Ipuacu/SC, 01 de outubro de 2014.

CONTRATANTE: Mun. de Ipuacu/SC - Denilso Casal - Prefeito Municipal _____

CONTRATADA: FERMACON FERRAGENS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Resp. Legal – Antônio Luiz Bordignon _____

Visto/Jurídico. Dr. Julcemar Comachio OAB/SC n. 18.445 _____

Testemunhas:

1. Felipe Spezzatto

2. Leonir Paulo Mottin